

Editais de Concurso para Bolsa de Investigação (BI) para Estudante de mestrado, uma vaga

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes de mestrado no âmbito do projeto MO PLUS PRR-C05-i03-I-000018 financiado pelo Programa IFAP/PRR/Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria nas seguintes condições:

Área Científica: Engenharia Agronómica

Requisitos de admissão: Frequência do Mestrado em Engenharia Agronómica

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes de mestrado com duração prevista de 6 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 1 ano, com início previsto em fevereiro 2023

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O plano de trabalho com início em fevereiro 2023 consistirá estudar a melhor via de integração de efluentes pecuários locais na estratégia de fertilização dos pomares de Maçã de Alcobaça IGP com o objetivo de melhorar os níveis de matéria orgânica. Implicará análises de efluentes, análises de solo e medições ao nível das árvores (crescimento, produção e qualidade da fruta) em pomares onde serão implementadas diferentes estratégias de fertilização.

Local: O trabalho será desenvolvido no Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas (DCEB) do Instituto Superior e em explorações da região de Alcobaça, sob a orientação científica do Professor Henrique Ribeiro e da Professora Cristina Oliveira.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência **“MO Plus - BM”**, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Cristina Moniz Oliveira através do correio eletrónico: crismoniz@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá **23 de Setembro a 07 de Outubro de 2022.**

Exceionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Área Científica: Engenharia Agronómica

Requisitos de admissão: Frequência do Mestrado em Engenharia Agronómica

Tipologia de bolsa

- Estudantes inscritos num mestrado, num mestrado integrado com licenciatura concluída ou titulares de grau académico que se inscrevem em cursos não conferentes de grau académico;

5.2 Skills/Qualifications / Specific Requirements:

Requisitos incluindo fatores preferenciais

Demonstração de capacidade de trabalho em equipa;

Conhecimento e autonomia no diagnóstico do estado nutricional, avaliação da fertilidade do solo e recomendação de fertilização em fruteiras;

Conhecimento e autonomia na realização de visitas de campo

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por Programa IFAP/PRR/Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria, no âmbito do projeto MO PLUS PRR-C05-i03-I-000018 (**integração de efluentes pecuários locais na estratégia de fertilização dos pomares de Maçã de Alcobaça IGP**)

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **875,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção e avaliação: O método de seleção a utilizar será a *avaliação curricular*. Caso o Júri entenda necessário, será realizada uma *entrevista* aos candidatos que satisfaçam os requisitos. Neste caso, será feita uma ponderação de 50% para a avaliação curricular e 50% para a entrevista.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Prof. Cristina Oliveira (Presidente), Prof. Henrique Manuel Filipe Ribeiro (1º Vogal) e Dr. Mariana Mota (2º vogal) e como suplente o Prof. David Figueiro.

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 8061/2022, 1 de julho.

Autorizado a 21 de Setembro de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.